



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL**

BOLETIM INTERNO ESPECIAL

LEI N.º 4.965, DE 05/05/1966

Rio de Janeiro	N.º 32/2017	Publicado em 17/11/2017
-----------------------	--------------------	--------------------------------

PORTARIAS DA DIREÇÃO-GERAL

Nº 579, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria do Ministério da Justiça nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e considerando a necessidade de formalizar as atividades de normalização de procedimentos técnicos descritivos desenvolvidas em função do Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN), do banco de dados Memórias Reveladas e outras iniciativas similares,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Normalização e Qualidade dos Sistemas Informatizados, no âmbito da Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo, do Arquivo Nacional.

Art. 2º - Compete à Equipe de Normalização e Qualidade dos Sistemas Informatizados:

I) Supervisionar e executar as atividades de gerenciamento arquivístico dos sistemas de informações do Arquivo Nacional propondo atualizações e aperfeiçoamentos no que diz respeito à sua funcionalidade;

II) Supervisionar e orientar a inserção e atualização de dados nos sistemas de informações do Arquivo Nacional em articulação com a Coordenação de Documentos Escritos (CODES) e a Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos (CODAC);

III) Orientar as equipes de processamento técnico quanto à inserção e atualização de dados no banco de dados Memórias Reveladas (MR);

IV) Promover estudos e realizar pesquisas tendo em vista a normalização da descrição de documentos, definição dos principais elementos de informação e pontos de acesso para recuperação

de informações sobre o acervo arquivístico;

V) Elaborar pareceres técnicos e prestar orientação técnica, em especial aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, no seu âmbito de atuação;

VI) Apoiar à Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental (COACE) nas atividades de consulta aos acervos;

VII) Propor e organizar eventos e atividades de capacitação, no seu âmbito de competência e em articulação com a Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo (COPRA) e a Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental (COACE);

VIII) Elaborar e consolidar textos técnicos que subsidiem e orientem a normalização da descrição e controle de acervo e que subsidiem projetos técnicos voltados para a normalização da descrição e controle de acervo;

IX) Exercer outras atividades determinadas pela COPRA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Barbosa da Silva
Diretor-Geral Substituto

Nº 580, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Equipe de Processamento Técnico de Documentos do Executivo e do Legislativo, no âmbito da Coordenação de Documentos Escritos (CODES), da Coordenação-Geral de Processamento Técnico e Preservação do Acervo (COPRA), do Arquivo Nacional.

Art. 2º – Compete à Equipe de Processamento Técnico de Documentos do Executivo e do Legislativo:

I) Supervisionar e executar as atividades referentes ao recebimento, conferência, identificação, definição de arranjo, descrição nos sistemas de informação do Arquivo Nacional, indexação, elaboração de instrumentos de pesquisa, realização do inventário topográfico de documentos arquivísticos do gênero textual, sob sua responsabilidade, em articulação com as demais equipes da Coordenação-Geral de Processamento Técnico e Preservação do Acervo (COPRA) e da Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal (COREG), em conformidade com as normas arquivísticas vigentes e levando em consideração a demanda do usuário;

II) Fornecer informações atualizadas referentes à transferência interna de acervos, sob sua responsabilidade, à unidade responsável pelo Registro Geral de Entrada de Acervos Arquivísticos – REGENT;